

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2140 - Extra

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.083, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2026, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a

despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, a ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei específica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referidas no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da

Renúncia de Receita (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º, desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação ou elemento de despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação ou elemento de despesa;

IX - esfera orçamentária;

X - origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2026, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 7º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG



Normativas nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 8º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2026 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2026, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2026, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2026, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução

de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2024.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a arcar

com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 15. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas para a contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, e para a contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme estabelece o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 18. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 20. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16, da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Na hipótese de ser constatada, após

o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados alcançados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 22. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º, deste artigo, conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir

recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2026 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 25. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;

VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019,

de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 26. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 25, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização, dos juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município de Araguari, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 28. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

§ 1º A gestão financeira do Município de Araguari cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 2º Esta Lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 30. O Município de Araguari deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A sustentabilidade da dívida, especificará:

I - indicadores de sua apuração;

II - níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

III - trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

IV - medidas de ajuste, suspensões e vedações;

V - planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

e cumpridas as exigências previstas nos arts 15, 16 e 17, do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º, deste artigo, a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município de Araguari, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a

alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (trinta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos idênticas ou similares, dentro da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido neste artigo.

Art. 38. Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a promoverem:

I - remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2026;

II - transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2026;

III - transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2026.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2026, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 39. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e/ou o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

Art. 40. A Lei Orçamentária anual para 2026 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STNº do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 1º O Município de Araguari poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, mediante decreto.

§ 2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, regulamentadas mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 44. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam o caput dos arts 16 e 17, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ao apurarem que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderão enquanto permanecer a situação mencionada, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal



anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 46. Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 47. Integram a presente Lei:

I - Anexo I de “Metas e Prioridades da Administração Pública”;

II - Anexo II de “Metas Fiscais”;

III - Anexo III de “Riscos Fiscais”.

Art. 48. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e os seus anexos será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Thiago Rafael Dias de Faria



MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Funcional		Programática		Programa	Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
01	031	0001	2297	Festividades, homenagens, hospedagens e representatividade.	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do tribunal de Contas de Minas Gerais.	166.240,00
01	031	0001	2300	Manutenção das Atividades do legislativo Municipal.	Assegurar a manutenção das atividades legislativas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e específicas, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.	4.052.100,00
01	031	0001	2301	Encargos das comissões legislativas especiais.	Assegurar recursos para despesas das Comissões Especiais criadas para assuntos específicos e representação da Câmara em inquéritos e apuração de fatos.	1.000,00
01	031	0001	2303.	Assessoramento de assuntos de natureza jurídica.	Assessorar e orientar o Presidente e demais Órgãos da Câmara e sindicância e processos administrativos e outros assuntos de natureza jurídica.	935.000,00
01	031	0001	2313	Custeio de Viagens a Serviço do Legislativo.	Custear despesas de viagens e estadas para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório, em razão do serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.	119.480,00
01	031	0001	2451	Manutenção da Escola do Legislativo	Disponibilizar recursos educacionais para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade.	72.730,00
01	031	0001	2420	Manutenção das atividades da Procuradoria Especial da Mulher	Proteger os direitos da mulher, principalmente contra violência e discriminação, cooperando com organismos estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher (Resolução 96, de 29/06/2021).	41.560,00
04	122	0001	1300	Construção e melhoramento das instalações da Câmara.	Estudar e projetar a construção do novo prédio próprio e melhorar o complexo já existente.	11.430,00
04	122	0001	2298	Ampliar e modernizar a Central Telefônica.	Assegurar recursos para ampliação e modernização da central telefônica da Câmara Municipal.	24.600,00
04	122	0001	2299	Manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara.	Assegurar recursos para manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara Municipal.	34.800,00
04	122	0001	2304	Assessoramento superior e Apoio Parlamentar	Prestar assessoria direta e imediata de apoio parlamentar ao Presidente, a Mesa Diretora e às Comissões, no desempenho das funções inerentes aos seus mandatos e promover o fortalecimento institucional da Câmara.	1.298.750,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Funcional		Programática		Programa	Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
04	122	0001	2305	Manutenção das atividades da Secretaria Administrativa.	Prestar assessoria a Presidência e a Câmara Municipal na gestão das atividades administrativas da Casa Legislativa, administrando o pessoal e operacionalizando os serviços sob sua supervisão.	8.519.800,00
04	122	0001	2306	Manutenção das atividades da Assessoria de Apoio aos Gabinetes.	Prestar assessoria de apoio e atendimento aos Vereadores em todos os assuntos relacionados com o exercício de seus mandatos e atividades Legislativas.	6.369.000,00
04	122	0001	2307	Encargos, Tarifas e Taxas.	Pagamento de tarifa de serviços públicos, tais como: água, energia elétrica, postais, telefônicas, cartoriais e telecomunicações.	85.190,00
04	122	0001	2308	Reposição de estoque almoxarifado.	Garantir o estoque para fornecimento de materiais necessários as atividades das diversas seções administrativas da Câmara Municipal.	571.450,00
04	124	0001	2311	Manutenção das atividades da Secretaria de Controle Financeiro e Contábil.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades de administração, controle financeiro e contábil, orçamentação, compras e licitação de forma a produzir as mais fideis e transparentes informações.	1.163.680,00
04	126	0001	2310	Desenvolvimento e manutenção dos sistemas de processamento de dados.	Proporcionar ao Poder Legislativo e aos diversos setores da administração, os recursos de informática capazes de apoiar o trabalho de avaliação das ações necessárias a viabilização das atividades-fim.	727.300,00
04	128	0001	2296	Capacitação de recursos humanos	Assegurar recursos para a capacitação de recursos humanos da Câmara Municipal.	10.400,00
04	131	0001	2295	Manutenção do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial.	Assegurar recursos para manutenção de departamento de relações públicas e cerimonial da Câmara Municipal.	1.000,00
04	131	0001	2309	Divulgação das atividades parlamentares.	Garantir a divulgação de informações e publicidade oficiais nos termos do art. 17 da Constituição Federal.	363.600,00
Total do Programa						24.569.110,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Funcional		Programática		Programa	Encargos Especiais	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
01	031	0001	2302	Execução de sentenças judiciais.	Assegurar recursos, nos termos do Art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal para pagamento devidos pela Câmara em virtude de sentenças judiciais.	2.000,00
01	846	0000	2314	Previdência social a servidores – CMA	Pagar encargos previdenciários e quaisquer outras obrigações patronais previstas em Lei.	3.404.000,00
Total do Programa						3.406.000,00

Funcional		Programática		Programa	Reserva de Contingência	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender a pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstas durante a programação do orçamento, conforme o disposto no art. 5º, III, b da LRF.	24.890,00
Total do Programa						24.890,00
Total da Câmara Municipal de Araguari						28.000.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.001	Administração e Coordenação Geral.	Elaborar e implantar programas de gestão integrada, proporcionando condições de funcionamento das políticas públicas, bem como estimular a iniciativa privada e sociedade civil visando promover o desenvolvimento de setores deficitários, através de programas básicos específicos.	585.000,00
Total do Programa						585.000,00

Funcional		Programática		Programa	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	131	1001	2297	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações	Atender despesas com festividades, homenagens, hospedagens, representatividades e deslocamentos oficiais de autoridades municipais, estaduais e estrangeiras, desde que atendam ao interesse público e ao princípio da razoabilidade, nos termos da Súmula 20 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	5.000,00
Total do Programa						5.000,00
Total do Gabinete do Prefeito						590.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.002	Assessoria de Apoio ao Gabinete.	Promover o aperfeiçoamento do sistema politico-administrativo. Fomentar a inter-relação entre as demais Secretarias. Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei. Garantir agilidade na ação governamental. Promover contatos com o Legislativo Municipal.	200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	250.000,00
04	122	0002	2.465	Informática e Digitalização da Secretaria de Governo.	Desenvolver o Sistema de gerenciamento do Ofício Web e Digitalização de Documentos oficiais para a comunicação com outros órgãos oficiais.	3.000,00
Total do Programa						453.000,00
Total da Secretaria de Governo						453.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL						
Funcional		Programática		Programa	Defesa e Representação Judicial	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0021	2.012	Defesa dos Interesses Públicos	Responder por todo o setor judicial da Prefeitura à Justiça Comum, Federal e do Trabalho. Prestar orientação direta ao Gabinete do Prefeito, as Secretarias e seus Departamentos. Elaborar todos os Projetos de Leis, Decretos e Portarias do Município.	5.000,00
Total do Programa						5.000,00

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município em investimentos que tenham como finalidade o benefício à população.	3.000,00
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	300.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	5.450.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	100.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor . Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	5.000,00
Total do Programa						5.858.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade		
28	846	0000	2.008	Pagamento de Precatórios	Cumprir a Constituição Federal que no Art.100 e parágrafos dispõe: "os pagamentos pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentenças judiciais e acordos, far-se-ão na ordem dos Precatórios trabalhistas, civis e criminais.	12.500.000,00
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições	Efetuar pagamento de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deve atender.	3.000,00
28	846	0000	2.260	Pagamento de RPVs	Efetuar pagamento de RPVs (Requisições de Pequeno Valor).	1.800.000,00
Total do Programa						14.303.000,00
Total da Procuradoria Geral						20.166.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim do oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, promovendo requistes de remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	4.901.000,00
04	121	0002	2.017	Planejamento Participativo	Orientar, coordenar e elaborar a proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA). Elaborar planos de ação, visando a melhoria permanente das práticas de gestão. Coordenar e atuar na elaboração de estudos e projetos que objetivem habilitar o Município em programas, convênios e intercâmbios de cooperação com o Estado, a União, Organismos Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins.	10.000,00
04	122	0002	2.019	Contratação de Projetos	Contratação para elaboração de projetos físicos urbanos bem como as atividades de análise, aprovação das obras públicas ou particulares, consentimento o licenciamento e da fiscalização para o cumprimento das normas referente às posturas municipais e ao Código do Meio Ambiente. Elaborar projetos, fiscalizar, dirigir, executar ou promover as obras públicas municipais, garantindo apoio a feiras e eventos, obras e serviços de fomento à economia e geração de empregos.	4.100.000,00
04	122	0002	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodat	Integrar a administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público ou Privado, para a viabilização de recursos e cooperação que visem atender, projetos e programas de relevância para o município.	5.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	130.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	5.000,00
Total do Programa						9.351.000,00
Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
15	451	0011	2.118	Infra Estrutura Urbana	Coordenar e executar os projetos de urbanização e conservação das vias públicas. Construir, recuperar, ampliar, modernizar e manter edificações de natureza pública com finalidades afetas aos programas e ações dos poderes constituídos, bem como ruas, avenidas, viadutos, praças, com recursos próprios e/ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.	2.000,00
Total do Programa						2.000,00
Total da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação						9.353.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
08	271	0000	2.018	Encargos com Inativos e Pensionistas - FMS.	Assignar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.	2.600.000,00
08	271	0000	2.020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outras benificências para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	14.800.000,00
08	271	0000	2.100	Encargos com Inativos e Pensionistas - CMA.	Assignar recursos financeiros para o pagamento da Previdência Social de inativos e pensionistas da Câmara Municipal.	980.000,00
04	846	0000	2.021	Contribuição para Formação do TRASEP	Assignar a contribuição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição, financiar o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 239, caput e parágrafo.	7.900.000,00
28	846	0000	2.058	Recolhimento para FGTS.	Assignar recursos financeiros para o recolhimento ao FGTS.	1.000,00
Total do Programa						26.281.000,00
Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	1.001	Constituição da Nova Sede da Câmara Municipal.	Estudar e preparar a constituição do novo prédio próprio do Poder Legislativo Municipal, adequando as condições de trabalho das edis com o aumento do número de vereadores, melhorando as condições ambientais de trabalho e abastecimento para funcionários e população, aprimorando e adequando a função constitucional como representantes do povo.	1.000,00
04	122	0002	1.019	Centro Administrativo.	Valorizar e preparar o ambiente de trabalho para garantir a administração municipal, conservando boas ações, melhorando o ambiente de trabalho, implementando desenvolvimento tecnológico para modernização, redução de gastos públicos e capacitação dos servidores municipais com especialização voltada à administração pública.	2.000,00
04	123	0002	1.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis.	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município com vias públicas, parques, áreas de lazer entre outros investimentos que tenham como finalidade o benefício à população.	200.000,00
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2.014	Execução de Convênios	Atender encargos de convênios junto aos órgãos do Poder Executivo e Poder Judiciário dos diferentes entes federativos, bem como demais entidades variadas como a 4ª Subseção do CARIAC e órgãos do Conselho de Segurança Pública (CONSEP), observando a legislação vigente e o teor da sede convênio.	300.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal, revidos do Plano de Cargos e Salários, visando a permanência e a produtividade, estabelecendo níveis de trabalho e metas, de acordo com a realidade atual, além de proporcionar boas condições para a prestação do serviço público eficiente, realizando qualificação e capacitação dos servidores municipais junto à Escola Nacional de Administração Pública, Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal) e Instituto Brasileiro Correlia (TJ), visando a excelência no desempenho das agências da Administração Pública. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, tais como implementação de plano de saúde aos servidores, prestação de assistência médica, odontológica, laboratorial, radiológica aos servidores e seus dependentes. Melhorar o ambiente de trabalho com medidas adequadas às funções e atividades dos servidores.	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Valor Estimado (R\$)	
04	122	0002	2.048	Qualidade de Vida no Trabalho e Meio Ambiente - QVTA/MA	Implementar as Políticas em Saúde e Segurança Ocupacional - PISO, a fim de garantir a melhoria contínua de processos e procedimentos, com o mínimo de impacto ambiental, a construção de projetos, realizados em Meio, Valores, Princípios de Conduta, Objetivos e Metas aos servidores do Município de Araguari - MG, através do exercício de atividades em ambientes seguros, com mínimo risco à saúde e a integridade física dos servidores, com condições físicas e essenciais.	500.000,00
04	122	0002	2.075	Administração dos Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor público com cursos e especializações voltadas à administração pública eficiente. Melhorar as condições de trabalho, com ambiente voltado a melhorar o desempenho e convívio entre os servidores municipais. Oferecer ações educativas e culturais, primando pela saúde e lazer dos servidores municipais. Oferecer ao Servidor Municipal ações de ensino social. Promover a realização de concursos públicos e contratações para suprir as necessidades de pessoal da administração. Promover os exames Admistrativos, Previdenciários e Disciplinares.	631.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso com responsabilidade referente a destinação dos gastos públicos.	700.000,00
04	122	0002	2.325	Estágios	Atender as despesas destinadas aos estágios, visando aprimorar a educação, capacitação e preparação nos diversos caminhos da Administração Pública Municipal.	2.700.000,00
04	122	0002	2.500	Encargos, Tarifas e Taxas - Água e Energia Elétrica	Atender despesas relativas à cobrança de encargos, tarifas e taxas de água e energia elétrica por Empresas, Instituições Públicas e Privadas, com recursos do Município, proporcionando o funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Araguari.	280.000,00
04	122	0002	2.502	Programa de Demissão Voluntária.	Destinado a atender situações especiais e dar oportunidades àsquelas, não vocacionadas para o serviço público, de buscarem outra atividade de subsistência.	3.000.000,00
04	122	0002	2.503	Programa Jovem Aprendiz.	Atender as despesas destinadas à implantação do Programa Jovem Aprendiz, visando aprimorar a educação, capacitação e preparação dos jovens para iniciar nas áreas e funções correlas oferecidas no Município.	2.000,00
24	721	0002	2.100	Encargos, Tarifas e Taxas - Comunicações Postais.	Atender despesas relativas à cobrança de encargos, tarifas e taxas por Empresas, Instituições Públicas e Privadas referente a comunicações postais, com recursos do município, proporcionando o funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Araguari.	1.000,00
24	722	0002	2.121	Encargos, Tarifas e Taxas - Telecomunicações.	Atender despesas relativas à cobrança de encargos, tarifas e taxas por Empresas, Instituições Públicas e Privadas referente a telecomunicações, com recursos do município, proporcionando o funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Araguari.	1.000,00
Total do Programa					35.518.000,00	
Acção e Segurança Pública						
Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Valor Estimado (R\$)	
04	122	0005	2.022	Execução de Convênio - Polícia Civil.	Contribuir nas atividades de prevenção, repressão e solução de problemas relativos à segurança da população e atender encargos de convênios com a Polícia Civil, utilizando o conhecimento para planejamento e compartilhamento de informações necessárias à efetivação do direito fundamental à segurança, bem como apoiar as atividades desenvolvidas pela Delegacia de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Criança e à Adolescente.	50.000,00
04	122	0005	2.023	Execução de Convênio - Polícia Militar.	Contribuir nas atividades voltadas à segurança pública e à defesa pública nos municípios, cumprindo com as despesas conforme convênio celebrado. Contribuir e apoiar Postos Policiais nos Bares, através de convênios com o Estado, a fim de proporcionar maior segurança nesses locais. Monitorar e manter o sistema de operação das câmeras de vigilância existentes, possibilitando o compartilhamento de dados em regime de segurança pública, bem como a formação em locais de segurança pública e estabilidade.	50.000,00
04	122	0005	2.326	Guarda Municipal.	Iniciar estudos de viabilidade para implantação a médio prazo da Guarda Municipal, buscando aumentar as atividades voltadas ao aumento da segurança pública dos Municípios, visando em consideração a real perspectiva de crescimento da população local.	1.000,00
04	122	0005	2.024	Execução de Convênio - Corpo de Bombeiros.	Atender convênio com o Corpo de Bombeiros, com ações voltadas à Defesa Civil, limitado técnico e financeiro resultados de parcerias para a população em caso de sinistros e calamidades públicas, investir em melhorias das instalações físicas da corporação, visando ampliar e modernizar a estrutura imobiliária da sede da corporação no município.	100.000,00
Total do Programa					201.000,00	
Total da Secretaria de Administração					62.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	129	0000	2.029	Despesas de Exercícios Anteriores.	Atender Despesas de Exercícios Anteriores, a pagar devido pelo Município não atendidas na época oportuna e também, compromissos que venham a ser reconhecidos após o encerramento do Exercício, que estejam de acordo com o Art. 37 da Lei 4.320/64.	10.000,00
28	843	0000	2.030	Amortização, Encargos e Parcelamento da Dívida Interna.	Efetuar o pagamento de amortizações,juros,comissões e outros encargos de parcelamento financeiro da dívida interna.Negociar o saúdo da dívida fundada interna.	10.000.000,00
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições.	Efetuar pagamento de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deve atender.	90.000,00
Total do Programa						16.100.000,00
Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.	231.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	6.245.000,00
04	122	0002	2.032	Contribuições a Associações e Instituições.	Assignar recursos para contribuição a Entidades do Direito Público ou Privado, observado o disposto na legislação vigente.	250.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	130.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	1.000,00
04	129	0002	2.027	Administração Fiscal e Tributária.	Manter as atividades relacionadas com fiscalização, tributação e divulgação de informações econômicas-fiscais. Apurar débitos provenientes de tributos, para fins de inscrição e cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa. Receber e Coligar Tributos Municipais. Promover, fiscalizar e atualizar o cadastro imobiliário urbano e rural, inclusive com a contratação de empresas especializadas, para efeito de cobrança de impostos e taxas. Realizar o Gerdemercamento visando a atualização da Planilha do Cadastro Imobiliário.	11.000.000,00
04	129	0002	2.028	Administração Financeira e Control.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades da administração financeira e control, produzindo as mais fies informações sobre os atos da Administração Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Control, visando otimizar o uso dos recursos.	5.000,00
Total do Programa						17.862.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
14	422	0021	2.031	Administração e Manutenção do Procon.	Defesa e Representação Judicial	36.000,00
Total do Programa						36.000,00
Total da Secretaria de Fazenda						28.000.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG				LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026							
UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado
12	122	0000	2.020	Encargos Previdenciários.		Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a apresentação e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	6.000.000,00
12	122	0000	2.038	Encargos com inativos e pensionistas - PMA.		Assegurar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.	1.500.000,00
Total do Programa							7.500.000,00
Funcional		Programática		Programa		Apoio Administrativo	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado
12	122	0002	2.033	Gestão e Coordenação Administrativa.		Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
12	122	0002	2.035	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e de investimento, transporte de profissionais de ensino, utilizando estrutura e execução dos serviços a fim de atender com eficiência a demanda educacional.	28.000.000,00
12	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis.		Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a preservação do patrimônio público.	600.000,00
13	128	0002	2.038	Incentivo em Recursos Humanos.		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.	30.000,00
12	364	0002	2.069	Associação de Estudantes Universitários.		União dos recursos humanos a Associação de Estudantes Universitários, para a realização das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento profissional, cultural e esportivo, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de recursos humanos.	1.000,00
12	122	0002	2.236	OMSE - Gestão Municipal Saúde-Educação.		Integrar a Administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público no âmbito da saúde, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a formação de recursos humanos.	5.000.000,00
12	122	0002	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos.		Integrar a Administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público no âmbito da saúde, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a formação de recursos humanos.	50.000,00
12	122	0002	2.051	Manutenção do Setor de Assistência ao Estudante.		Assegurar recursos para o Setor de Assistência ao Estudante.	1.400.000,00
12	122	0002	2.181	Administração e Manutenção de Creches.		Assegurar recursos para a Administração e Manutenção de Creches.	1.600.000,00
12	363	0002	2.040	Manutenção e desenvolvimento do Ensino Profissionalizante.		Promover a formação de profissionais, para os setores necessários economicamente e a demanda de trabalho, tendo em vista que esta modalidade de ensino pode auxiliar aqueles que pretendam ingressar no mercado de trabalho de forma rápida e eficiente.	50.000,00
Total do Programa							34.980.000,00





Prefeitura Municipal de ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa				Transporte Escolar	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado	
12	361	0006	2.187	Execução de convênio PNATE - Fundamental	1.000,00
12	365	0006	2.213	Execução de convênio PNATE - Infantil	1.000,00
12	361	0006	2.050	Manutenção dos serviços do Departamento de Transporte Escolar	21.000.000,00
Total do Programa				21.002.000,00	
Programa				Alimentação Escolar	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado	
12	368	0008	2.106	Execução de convênio FNDE / PNAE - Educação Infantil e Anos Iniciais (EJA)	5.000,00
12	361	0008	2.123	Execução de convênio FNDE / PNAE - Fundamental - Meio Educado - Agricultura Familiar	1.800.000,00
12	365	0008	2.206	Execução de convênio FNDE / PNAE - Educação Infantil - Creche - Educação Infantil - Pré-Escolar	150.000,00
Total do Programa				1.955.000,00	
Programa				Centros Municipais de Educação Infantil	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado	
12	365	0009	2.035	Educação Infantil 20%	1.800.000,00
12	365	0009	2.125	Manutenção, Ampliação, Construção e Melhoramento dos Centros Municipais de Educação Infantil	1.800.000,00
Total do Programa				3.600.000,00	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG				LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026							
UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Programática				Programa		Eratização da Infraestrutura	
Função		Subfunção		Programa		Proj. / Atividade	
						Descrição da Ação	
12	368	0010	2.127	Apoio à Educação de Jovens e Adultos - EJA.		Realizar o atendimento aos alunos e a infraestrutura necessária para a realização das atividades educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de recursos humanos.	4.000,00
Total do Programa							4.000,00
Programática				Programa		Comunicação e Marketing	
Função		Subfunção		Programa		Proj. / Atividade	
						Descrição da Ação	
12	122	0025	2.037	Publicação e Divulgação de Interesse Público.		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de materiais técnicos, programáticos, informativos e de orientação social, inclusive com elaboração de perfis, folhetos e outros instrumentos de marketing, visando a divulgação de informações, esclarecimento de dúvidas, prestação de serviços e promoção de eventos.	19.000,00
Total do Programa							19.000,00
Programática				Programa		Centros Educacionais Municipais	
Função		Subfunção		Programa		Proj. / Atividade	
						Descrição da Ação	
12	361	0011	2.034	Construção, Ampliação, Modernização, Adequação e Melhorias dos Centros Educacionais Municipais.		Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, considerando a infraestrutura adequada para a educação infantil, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de recursos humanos.	1.800.000,00
12	361	0011	2.040	Manutenção e Desenvolvimento dos Centros Educacionais Municipais.		Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, considerando a infraestrutura adequada para a educação infantil, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de recursos humanos.	1.277.000,00
Total do Programa							3.077.000,00
Programática				Programa		Convênios, Parcerias e Comodatos	
Função		Subfunção		Programa		Proj. / Atividade	
						Descrição da Ação	
12	364	0020	1.040	Implantação do Estádio do Campo da UFV em Araguari.		Implantar o estádio do campo da UFV - Universidade Federal de Uberlândia em Araguari, visando a melhoria das condições de ensino e a promoção da inclusão social.	7.000,00
12	364	0040	2.092	UAB - Universidade Aberta do Brasil.		Manter o PAB de Apoio Presencial com cursos da UAB - Universidade Aberta do Brasil, visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de recursos humanos.	250.000,00
Total do Programa							257.000,00
Total da Secretaria de Educação							72.100.000,00





Prefeitura Municipal de

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional				Programática		Programa		Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa		Projeto Atividade		Descrição da Ação			
04	122	0002	2.003					Geri, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00	
04	122	0002	2.015					Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e de investimento.		5.800.000,00	
04	122	0002	2.057					Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.		100.000,00	
06	122	0002	2.063					Assegurar a manutenção, guarda, conservação, estacionamento e controle dos veículos e demais máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal.		1.800.000,00	
04	122	0002	2.116					Localizar de imóveis para os departamentos públicos.		912.000,00	
Total do Programa										7.812.000,00	

Funcional				Programática		Programa		Vias Urbanas		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa		Projeto Atividade		Descrição da Ação			
15	451	0011	2.116					Coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		30.800.000,00	
15	451	0011	2.074					Executar as atividades de produção.		30.000,00	
15	451	0011	1.020					Executar as ações destinadas relacionadas à infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a formação de recursos humanos.		35.000,00	
15	451	0011	1.020					Construir, recuperar, ampliar, modernizar as praças e espaços públicos com recursos próprios e de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.		3.150.000,00	
Total do Programa										59.980.000,00	

Funcional				Programática		Programa		Iluminação Pública		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa		Projeto Atividade		Descrição da Ação			
15	752	0012	2.061					Ampliar e atender a toda a população com energia elétrica a rede de iluminação pública.		1.800.000,00	
15	752	0012	2.046					Realizar iluminação pública em datas comemorativas.		2.800.000,00	
15	752	0012	2.020					Por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP), garantir o investimento na expansão, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, assegurando a eficiência energética em todos os bairros e distritos, bem como, a modernização da iluminação dos espaços públicos.		12.000.000,00	
Total do Programa										16.600.000,00	

Funcional				Programática		Programa		Serviços Funerários		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa		Projeto Atividade		Descrição da Ação			
15	452	0013	2.060					Executar obras e melhoramentos nos cemitérios do município.		2.000.000,00	
Total do Programa										2.000.000,00	





Prefeitura Municipal de

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional		Programática		Programa	Saneamento Geral		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
17	512	0014	1.008	Parque Linear, Córrego e Canteiro Pluviais	Executar manutenções e obras em córregos, parques lineares, galerias pluviais e canteiros d'água. Contar com o apoio de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF em âmbito do Programa Aterro Sólido - Saneamento Para Todos, destinados à canalização do Córrego Brejo Alegre, pavimentação e urbanização do seu entorno.		37.000.000,00
Total do Programa							37.000.000,00

Funcional		Programática		Programa	Estradas Vicinais		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
26	762	0015	2.117	Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais	Lidar máquinas e contratar serviços para manutenção e as ruas e urbanas.		8.100.000,00
Total do Programa							8.100.000,00
Total das Secretarias de Infraestrutura							145.000.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Funcional		Programática		Programa	Comunicação e Marketing	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
24	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público.	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	10.000,00
Total do Programa						10.000,00

Funcional		Programática		Programa	Sistema Viário, Trânsito e Transportes	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
26	781	0040	2.175	Manutenção do Aeroporto Municipal	Modernizar, equipar e manter o aeroporto para estar em condições de uso em conformidade com as exigências da INFRAERO	650.000,00
Total do Programa						650.000,00
Total da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo						2.000.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional		Programática		Programa	Encargos Especiais		Valor	Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			
10	122	0000	2.020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.			12.452.297,92
Total do Programa								45.460.565,85

Funcional		Programática		Programa	Apelo Administrativo	Valor	Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
10	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas à fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
10	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de cunho e/ou investimento.		21.227.620,00
10	122	0002	2.131	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos das Unidades de Saúde.	Coordenar e manter as Unidades de Saúde, apoiando a execução dos programas relativos à saúde arguam, suprido as necessidades individuais de cada Unidade.		4.000.000,00
10	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.		600.000,00
10	122	0002	2.153	Coordenação e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	Manter o Conselho Municipal de Saúde ativo, fornecendo apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.		10.000,00
10	122	0002	2.085	Coordenação e Manutenção do Cansl Municipal	Manter o Cansl Municipal de Saúde ativo, fornecendo apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.		450.000,00
Total do Programa							26.887.620,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Programa				Convênios, Parcerias e Comodatos	Valor	Estimado
Funcional	Subfuncional	Programa	Proj. / Atividade	Descrição da Ação		
10	302	0007	1.034	Convênios na Área de Saúde.		
					Integrar a Administração Municipal com o União, Estado e instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos, comissões e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	1.000.000,00
Total do Programa						1.000.000,00

Funcional		Programática		Programa	Gestão do Sistema de Saúde		Valor	Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			
10	301	0017	2452	Gestão de Contratos.	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.		4.500.000,00	
	302	0017	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.	Manter o funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatoriais, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-veterinário nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio diagnóstico.		9.242.403,38	
	302	0017	2452	Gestão de Contratos.	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.		20.443.222,12	
10	303	0017	2.095	Assistência Farmacêutica.	Fornecer medicamentos de uso domiciliar de forma satisfatória aos pacientes. Contribuir junto ao Estado para a redução dos custos.		1.500.000,00	
10	306	0017	2.156	Alimentação e Nutrição.	Fornecer gratuitamente, alimentos/dietéticos medicinais, a pacientes com necessidades especiais de alimentação.		160.000,00	
Total do Programa								35.845.625,50

Funcional		Programática		Programa	Atenção Integral à Saúde		Valor	Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			
10	304	0028	2145	Coordenação e Manutenção das Atividades da Atenção Básica.	Manter o funcionamento dos serviços de Atenção Primária, incluindo ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-veterinário nos ambulatórios de especialidades, nas Unidades Básicas de Saúde.		34.901.956,98	
10	304	0028	2146	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.	Manter as atividades de Vigilância Sanitária		685.000,00	
10	305	0028	2147	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica		6.800.000,00	
10	302	0028	2.250	Consortio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro.		626.000,00	
10	302	0028	2.322	Consortio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro - CISTRI	Executar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro.		424.200,00	
10	302	0028	2460	Execução de Ordens Judiciais.	Cumprimento de execuções judiciais.		500.000,00	
10	302	0028	2157	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Suprir as demandas de tratamentos, garantindo o deslocamento e a alimentação de pacientes que tratam suas enfermidades em outros municípios, devido carências médicas locais.		277.300,00	
Total do Programa								44.214.456,98
Total da Secretaria de Saúde								120.000.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

Programática				Programa	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		Valor Estimado (R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gest. coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de elevar o desempenho técnico, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		250.000,00
15	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo requisições da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações ou demais vantagens a serem criadas. Desenvolver programas e projetos educacionais de capacitação de pessoal técnico.		2.200.000,00
				Total do Programa			2.450.000,00

Funcional		Programática		Programa		Apoio à Segurança Pública	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		Descrição do Apoio	
04	182	0005	2501	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil		Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social. Promover trabalho educacional a fim de conscientizar a sociedade.	R\$ Estimado (R\$)
Total do Programa							8.000,00

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Limpeza Urbana e Jardinagem	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição do Ação		
15	452	0018	2.103	Mantenção do Setor de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	Coordenar, manter e controlar as atividades de coleta e destinação de lixo (doméstico, reciclável, hospitalar entre outros) e resíduos sólidos. Promover a limpeza e manutenção (capina, roçagem, poda, varrição entre outros) de vias, áreas e imóveis públicos e/ou municipais, visando a melhoria da qualidade urbana e ambiental. Realizar a limpeza e manutenção de móveis particulares através da limpeza compulsória. Adquirir resíduos, máquinas e equipamentos. Criar e Manter o Serviço de LRFV's (Unidades de Reciclagem de Pequenos Volumens). Contratar empresas para prestação dos serviços suanecessários.	18.000.000,00	
15	452	0018	2.108	Construção e Manutenção do Setor de Parques, Praças e Áreas Verdes.	Construir, restaurar e manter parques, praças, parques e jardins, com recursos próprios, de convênios ou parcerias proporcionando bem estar à população. Contratar empresas para prestação de serviços.	1.542.000,00	
Total do Programa							19.542.000,00

Total da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais	22.000.000,0
--	--------------



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

UNIDADE: 02.14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	124	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção dos despachos com precatos, Condições e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e ou investimento, promovendo requisitos da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vagas tanto como gratificações.	590.000,00
04	122	0002	2.463	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.	Resolver solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outras encaminhamentos requeridos pela sociedade, contribuindo para a construção e fortalecimento da democracia, com ética e transparência.	10.000,00
Total do Programa						600.000,00

Total da Controladoria Geral do Município	600.000,00
---	------------



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	(R\$)
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	10.000,00
20	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de obter atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	200.000,00
20	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de natureza ou investimento, promovendo requisições de remuneração (fora carga da estrutura) e a criação de vantagens tais como gratificações.	2.500.000,00
20	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Orientar ações educativas e culturais.	5.000,00
20	122	0002	2.410	Implantação e Manutenção do Cural Municipal	Implantar e manter as atividades do Cural Municipal. Adquirir feno e ração para os animais de grande porte.	90.000,00
Total do Programa						2.895.000,00

Funcional		Programática		Programa	Programa	Desenvolvimento Rural e Agropecuário	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj.Atividade	Projeto / Atividade		Descrição do Aço	(Mil)
20	122	0003	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos		Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	1.000.000,00
20	122	0003	2.083	Incentivo à Produção e à Agroindústria		Promover novos empreendimentos no setor, orientando o pequeno produtor a industrializar sua produção de modo a incrementar sua renda, com agregação de valor a seus produtos. Capacitar produtores e técnicos com promoção de Eventos, Cursos, Palestras e Seminais.	5.000,00
20	606	0003	2.066	Motomecanização, Modernização e Técnicas Agrícolas		Proporcionar assistência ao produtor rural, através de pacotes tecnológicos modernizar seus métodos de trabalho e aumentar a oferta de insumos básicos para o município com atendimento do excedente.	762.000,00
20	606	0003	2.067	Manutenção e Fiscalização de Atividades de Feiras.		Expandir a necessidade de comercialização dos produtos hortifrutíferos, com maior eficiência do sistema de distribuição de produtos agrícolas agrícolas, com a construção e manutenção de centros de abastecimento e com implantação e padronização das feiras.	50.000,00
20	606	0003	2.072	Manutenção e Conservação de Estradas Rurais		Instalar e manter os mata-burros e realizar a construção de bôldes.	946.000,00





Prefeitura Municipal de

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

20	605	0003	2.162	Análise de Composição Química e Física do Solo	Realizar a análise e interpretação dos parâmetros químicos, físicos e microbiológicos do Solo.	2.000,00
Total do Programa						2.765.000,00

Funcional	Programática		Programa		Serviço de Fiscalização e Inspeção Municipal	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição de Ação	
20	304	0002	2.158	Defesa Animal e Vegetal SIA - Serviço de Inspeção Municipal	Fiscalizar ações de combate a doenças e pragas, estimulando a vacinação, controlando pragas, criar barreiras à entrada de doenças e atender a legislação vigente relativa a Vigilância Sanitária, Lei 7.898/89, que dispõe sobre a fiscalização e registro de estabelecimentos e entrepostos de produtos de origem animal.	30.000,00
Total do Programa						30.000,00
Total da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios						5.600.000,00

**Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.16 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional		Programática	Programa		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade			
08	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa. Assegurar o atendimento das atividades administrativas, visando atender as obrigações legais, trabalhistas e patronais. Modernizar os serviços e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria.	200.000,00
08	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de caráter e investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações. Controlar a aplicação e a execução de acordo com as normas de acessibilidade os equipamentos de Assistência Social (MUP, CGER, PAIS) e da Saúde da Secretaria.	9.160.250,00
08	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	383.250,00
08	244	0002	2.049	Conselho Tutelar	Manter as atividades do Conselho Tutelar. Proporcionar suporte Técnico e administrativo, atendendo às ordens judiciais do Ministério Público.	35.000,00
08	331	0002	2.188	Centro de Treinamento do Trabalhador (SINE)	Manter as atividades de geração de trabalho e renda, assegurar a manutenção do convênio SINE/SEDESE, implantar, implementar e equipar o CPPT - Centro Público de Promoção ao Trabalhador, incentivar a iniciação profissional, manter a execução de atividades administrativas, de custos e/ou investimento, implantar e manter o Programa de Iniciação Profissional através do Centro Público de Treinamento de Jovens, Adultos e Idosos.	3.000,00
Total do Programa						9.581.500,00

Funcional		Programática	Programa		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade			
08	121	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relações técnicas, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folhetos e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	20.000,00
Total do Programa						20.000,00

Funcional		Programática	Programa		Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade			
04	122	0005	2.021	Fundo Municipal da Juventude	Assegurar recursos para o Fundo Municipal da Juventude.	22.500,00
14	244	36	2504	Ações de Combate à Insegurança Alimentar	Criar doações de alimentos e promover sua distribuição às entidades assistenciais, famílias e indivíduos que estejam em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o combate à fome e ao desperdício de alimentos, visando atingir as políticas de abastecimento e segurança alimentar e da assistência social, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Manter o Restaurante Popular, ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, a população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional.	176.000,00
Total do Programa						198.500,00
Total da Secretaria do Desenvolvimento Social						10.000.000,00



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.18 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		200.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custos e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.		1.300.000,00
04	122	0002	2.321	Implantação e Manutenção do Gabinete Digital	Desenvolver um canal de participação e diálogo entre Governo e Sociedade por meio de novas ferramentas, oferecendo diferentes oportunidades ao cidadão de participar da gestão pública, propiciando resultados como a geração de novas políticas públicas.		1.000,00
Total do Programa							1.501.000,00

Funcional		Programática		Programa	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
04	122	1001	2.297	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		1.000,00
Total do Programa							1.000,00

Funcional		Programática		Programa	Comunicação e Marketing		Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
04	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relações técnicas, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folhetos e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.		1.250.000,00
04	131	0025	2.176	Divisão de Cerimonial	Preparar cerimoniais, recepções, homenagens, representatividades, hospedagens oficiais e relações públicas em geral. Organizar eventos, viagens, workshops, etc., com a participação direta do município ou com contratação de terceiros.		248.000,00
Total do Programa							1.498.000,00

Total da Secretaria de Gabinete							3.000.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------

Prefeitura Municipal de
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional				Assistência, Inclusão e Controle Social	Valor Estimado (R\$)	
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação		
08	122	0005	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relações técnicas, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folhetos e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	50.000,00
08	122	0008	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	480.000,00
08	243	0005	1.207	Ações Estratégicas FETI - AIE/FETI	Assegurar a realização de ações de informação, mobilização e prevenção do trabalho infantil. Garantir também ações de proteção de crianças vítimas do trabalho infantil encaminhando às medidas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	3.000,00
08	244	0005	1.915	Construção e Manutenção de Unidades de Assistência Social	Construir, ampliar, restaurar, reformar e conservar as instalações das Unidades de Assistência Social, visando à Proteção Social Básica - CRAS - Adequar a acessibilidade os equipamentos públicos: CRAS II, CRAS IV, CRAS V e Centro Público de Convivência.	600.000,00
08	245	0008	2.101	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Assegurar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Manter convênio com o MDS, garantindo os serviços de acordo com o SUAS. Proteger as famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando do acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	350.000,00
08	244	0008	2.199	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Proporcionar suporte técnico e administrativo aos demais Conselhos Municipais. Assegurar o repasse de 2% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS.	4.000,00
08	245	0008	2.203	Bloco de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Garantir o atendimento aos usuários da Assistência Social quando do cumprimento de seus vínculos familiares e comunitários (Abrigamento). Assegurar repasse financeiro e de gestão alimentícios para instituições/Entidades conveniadas, e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, e que prestam atendimento aos usuários com vínculos rompidos.	2.000.000,00
08	245	0008	2.402	Bloco de Proteção Social Básica	Garantir atendimento às famílias usuárias da Assistência Social prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e à proteção integral.	1.150.000,00
08	122	0008	2.458	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Promover a redução da vulnerabilidade social através da Transferência de Renda para famílias cadastradas no Cadastro Único do Programa Social do Governo Federal - CADÚNICO. Manter os Programas nos Centros de Referência - CRAS, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	350.000,00
08	122	0008	2.459	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Garantir o aprimoramento da Gestão de serviços, da gestão e organização do SUAS, da gestão do trabalho e educação permanente/social aos conselhos de assistência social.	13.000,00
Total do Programa					5.000.000,00	
Total do Fundo Municipal de Assistência Social					5.000.000,00	



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Habitatções Urbanas	Valor Estimado (R\$)
16	452	0174	1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social	Oferecer melhor qualidade de vida e condições de sobrevivência, proporcionando moradia condigna em casas de alvenaria e/ou outro modelo construtivo viabilizado pelo governo estadual ou federal, para famílias que residam em Araguari há mais de 5 anos - zona rural ou urbana -, cuja renda familiar não seja superior a 2,5 salários mínimos morando em situações de reconhecida vulnerabilidade física e/ou socioeconômica e/ou saúde.	105.000,00
Total do Programa						105.000,00
Total do Fundo Municipal de Habitação						105.000,00

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026						
UNIDADE: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa						
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado		
10	122	0000	2.020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	1.000,00
Total do Programa				1.000,00		
Programa						
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado		
10	302	0017	2.452	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	20.000.000,00
Total do Programa				20.000.000,00		
Gestão do Sistema de Saúde						
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Valor Estimado		
10	301	0028	2.098	Coordenação e Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Reduzir o número de internações no município através da saúde preventiva da população.	20.000.000,00
10	301	0028	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Assegurar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.	170.000,00
10	302	0028	1.034	Execução de Convênios na Área de Saúde	Integrar a Administração Municipal com a União, Estados e Instituições de Direito Público ou Privado, para assegurar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.	600.000,00
10	302	0028	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Assegurar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.	290.000,00
10	302	0028	2.157	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Suportar as demandas de tratamento, garantindo o deslocamento e a alimentação de pacientes que tratam suas enfermidades em outros municípios, devido carências médicas locais.	700.000,00
10	302	0028	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Realizar ações técnicas e gerenciais de atendimento médico e odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio de diagnósticos, assegurando a manutenção e funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial.	173.089.000,00
10	303	0028	2.095	Assistência Farmacêutica	Garantir o suprimento de medicamentos de uso hospitalar, mantendo os estoques da Farmácia, UBS e Unidade de Pronto Atendimento, aumentando e melhorando as condições de tratamento dos usuários da	3.500.000,00
10	304	0028	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.	Assegurar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde prioritários a população e em condições para funcionamento.	10.000,00
10	304	0028	2.087	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de fiscalização e vigilância sanitária.	60.000,00
10	305	0028	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Assegurar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.	320.000,00
10	305	0028	2.086	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Promover medidas sanitárias de controle e erradicação de doenças zoonóticas que possam ser evitadas por medidas como: poliomielite, sarampo, difteria, tétano, coqueluche, Leishmaniose, malária, raba, leptospirose, leishmaniose e outras. Desenvolver atividades de prevenção e controle de Zoonoses.	6.000.000,00
Total do Programa				224.999.000,00		
Total do Fundo Municipal de Saúde				225.000.000,00		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 0228 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
28	122	0002	2.198	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.	Coordenar e manter os setores administrativos da SETTRANS e do FMTT. Administrar as receitas advindas do sistema de trânsito, criar a Escola Pública de Trânsito, articular as políticas públicas de trânsito e transportes.	67.000,00
Total do Programa						67.000,00
Funcional		Programática		Programa	Apoio a Segurança Pública	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0005	2023	Execução de Convênio - Polícia Militar	Aumentar as atividades da segurança pública e de trânsito próxima aos municípios, cumprindo com as despesas conforme convênio celebrado com a Polícia Militar. Construir e ampliar Postos Policiais nos Bairros, através de convênio com o Estado, a fim de proporcionar maior segurança nesses locais	384.000,00
Total do Programa						384.000,00
Total do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT						451.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
Funcional		Programática		Programa	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
23	695	0016	2.073	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições.	Valorizar o desenvolvimento de ações estimuladoras para os empreendedores individuais, ao comércio, indústrias, agonegócios, profissionais liberais, microempreendedores individuais e assemelhados, apoiando Ações Comunitárias e das Instituições voltadas para as micro, pequenas e média empresas e para as atividades de serviço e turismo.	30.000,00
23	695	0016	1.122	Implantação e Exploração de Empreendimentos Turísticos.	Implantar projetos destinados ao Turismo de Aventura, Ecoturismo e Turismo Histórico, explorando empreendimentos, promovidos pelo Poder Público ou Privado, em regime de concessão e incentivando a construção do Centro de Orientação a Turistas, Minishoppings, Centro de Convenções, Trem Turístico, etc.	30.000,00
23	695	0016	2.034	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas turísticos de relevância para o município. Concentrar os recursos advindos de atividades turísticas e reverbê-los em benefícios exclusivos do turismo. Gerenciar os recursos advindos do ICMS Turístico.	30.000,00
23	695	0016	2.106	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo.	Executar ações relacionadas ao planejamento e fomento da Indústria do Turismo, incentivando pesquisas de desenvolvimento das potencialidades locais, com desenvolvimento de material promocional, divulgando as belezas naturais do município e fomentar ações para captação de eventos.	60.000,00
Total do Programa						150.000,00
Total do FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo						150.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Dar o suporte administrativo para o exercício de suas funções institucionais previstas no art. 64, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 089/2013.	670.450,00
Total do Gabinete do Vice-Prefeito						670.450,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	(R\$)
04	122	0002	2.466	Fundo Municipal do Idoso	Capilar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, ações e capacitação de conselheiros voltados a pessoas idosa.	100.000,00
Total do Programa						100.000,00
Total do Fundo Municipal do Idoso						100.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	(R\$)
08	122	0002	2.467	Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM	Capilar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, capacitações, aquisição de computadores e equipamentos e ações voltados a Mulher.	73.000,00
Total do Programa						73.000,00
Total do Fundo Especial dos Direitos da Mulher						73.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.34 - FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	(R\$)
08	244	0041	2462	Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial	Apoiar com recursos financeiros, a realização de trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao desenvolvimento das diversas comunidades étnicas, nas áreas da educação, saúde, cultura e congêneres.	180.000,00
Total do Programa						180.000,00
Total do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial						180.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0021	2.140	Fundo Municipal de Proteção do Erário	Custear ações de prevenção, investigação e combate a atos de improbidade administrativa, o fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública, especificamente da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Ouvidoria Geral e do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem assim ações de proteção ao patrimônio público municipal.	102.000,00
Total do Programa						102.000,00
Total do Fundo Municipal de Proteção ao Erário						102.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
15	452	0002	2.507	Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	Executar a fiscalização referente a limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios, localizados na zona urbana do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, que é de responsabilidade exclusiva do proprietário, titular do domínio útil, promitente comprador ou possuidor a qualquer título, os quais realizando os respectivos serviços por sua conta e risco.	250.000,00
Total do Programa						250.000,00
Total do Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios						250.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2505	Fundo Municipal de Proteção dos Animais - FUNMUPA	Proporcionar recursos e meios para empreender ações visando a proteção dos animais no Município de Araguari.	100.000,00
Total do Programa						100.000,00
Total do Fundo Municipal de Proteção dos Animais						100.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.39 - FUNDO MUNICIPAL DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
15	451	0002	2.508	Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	Executar a fiscalização de edificações indicadas, interrompidas, demolidas, de qualquer forma desocupadas ou de ruínas que ameacem à segurança ou à saúde das pessoas fica obrigado a efetuar as obras de recuperação e a mantê-las fechadas, de modo a impedir sua ocupação irregular. Fiscalizar as calçadas - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, meio-fio, passeio e testada.	100.000,00
Total do Programa						100.000,00
Total do Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações						100.000,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
20	304	0022	2506	Fundo de Inspeção Municipal - FUNINSP	Prover recursos para a execução das atividades de inspeção das indústrias de produtos de origem animal e/ou vegetal, bem como para a estruturação física, modernização, manutenção e capacitação de pessoal.	100.000,00
Total do Programa						100.000,00
Total do Fundo de Inspeção Municipal						100.000,00

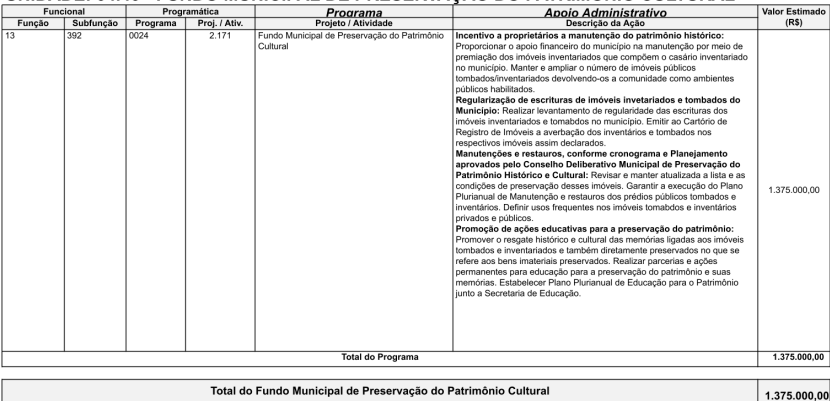


MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE: 02.42 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gernr, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.	200.000,00
04	122	0002	2.011	Manutenção do CPOD - Centro de Informações e Processamento de Dados.	Proporcionar aos diversos setores da Administração os recursos de informática capazes de apoiar eficazmente o seu trabalho, através de aquisição de programas, novos equipamentos e suprimentos.	5.464.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	2.000.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	1.000,00
Total do Programa						7.665.000,00
Total da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação						7.665.000,00





MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DEDUÇÕES (II)	(24.058.512,61)	15.157.165,73	18.230.385,81	26.525.804,90	29.084.957,03	31.586.686,89
Restos a Pagar	[-] 50.032.305,48	[-] 27.421.049,78	[-] 25.377.661,65	[-] 20.215.784,36	[-] 18.547.632,42	[-] 15.628.355,32
Ativo Disponível	25.973.792,87	42.578.215,51	43.608.047,46	46.741.589,26	47.632.589,45	47.215.042,21
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.806.469,66	46.780.514,45	83.630.455,99	98.438.388,76	125.996.701,37	118.586.231,25
Dívida Mobiliária	45.806.469,66	46.780.514,45	83.630.455,99	98.438.388,76	125.996.701,37	118.586.231,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	69.864.982,27	31.623.348,72	65.400.070,18	71.912.583,86	96.911.744,34	86.999.544,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	69.864.982,27	31.623.348,72	65.400.070,18	71.912.583,86	96.911.744,34	86.999.544,36
RESULTADO NOMINAL	100.515.041,11	(38.241.633,55)	33.776.721,46	6.512.513,68	24.999.160,48	(9.912.199,98)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (R)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2024 (R)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (R = B - A)	% (R/A) x 100
Receita Total	695.200.000,00	0,073	102,811	769.046.275,20	0,072	101,917	73.846.275,20	10,82
Receitas Primárias (I)	686.219.717,57	0,072	101,186	757.549.988,77	0,071	100,000	71.330.271,20	10,39
Despesa Total	695.200.000,00	0,073	102,811	834.716.390,01	0,078	110,186	139.516.390,01	20,07
Despesas Primárias (II)	685.786.679,61	0,072	101,123	825.648.888,00	0,078	108,889	139.862.208,39	20,39
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	433.037,96	0,000	0,063	(68.098.899,23)	(0,006)	(8,989)	(68.531.937,19)	(15,825,85)
Dívida Pública Consolidada	98.254.725,38	0,010	14,488	46.780.514,45	0,004	6,175	(51.474.210,93)	(52,39)
Dívida Consolidada Líquida	(16.902.440,35)	(0,001)	(2,492)	31.623.348,72	0,002	4,174	48.525.789,07	(287,09)
Resultado Nominal	66.495.140,30	0,007	9,805	(38.241.633,55)	(0,003)	(5,048)	(104.736.773,85)	(157,51)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
943.282.771.200,00	1.056.400.000.000,00

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	Valores e Preços Correntes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	639.310.063,91	769.046.275,20	20,29	834.105.000,00	8,46	904.000.000,00	8,37	994.400.000,00	10,00	1.093.840.000,00	10,00	
Receitas Primárias (I)	618.538.649,92	757.549.988,77	22,47	774.761.000,00	2,27	838.000.000,00	8,16	948.800.000,00	12,98	1.048.880.000,00	10,79	
Despesa Total	683.904.825,71	834.716.390,01	22,05	834.105.000,00	(0,07)	904.000.000,00	8,37	994.400.000,00	10,00	1.093.840.000,00	10,00	
Despesas Primárias (II)	674.628.684,61	825.648.888,00	22,38	823.457.000,00	(0,27)	878.560.000,00	6,89	966.416.000,00	10,00	1.063.057.600,00	10,00	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(56.088.034,69)	(68.098.899,23)	21,41	(48.696.000,00)	(28,50)	(40.560.000,00)	(16,71)	(19.618.000,00)	(51,64)	(14.077.600,00)	(28,24)	
Dívida Pública Consolidada	45.806.469,66	46.780.514,45	2,12	83.630.455,99	78,77	98.438.388,76	17,70	125.996.701,37	27,99	118.586.231,25	(5,89)	
Dívida Consolidada Líquida	69.864.982,27	31.623.348,72	(54,74)	65.400.070,18	196,80	71.912.583,86	9,85	96.911.744,34	34,76	86.999.544,36	(10,23)	
Resultado Nominal	100.515.041,11	(38.241.633,55)	(138,04)	33.776.721,46	(188,32)	6.512.513,68	(90,72)	24.999.160,48	283,86	(9.912.199,98)	(139,65)	

ESPECIFICAÇÃO	Valores e Preços Constantes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	700.816.806,53	805.960.496,40	15,00	834.105.000,00	3,49	870.905.587,86	4,40	925.600.141,48	6,28	988.505.005,46	6,79	
Receitas Primárias (I)	678.047.016,35	793.912.388,23	17,08	774.761.000,00	(2,42)	807.321.772,83	4,20	881.293.457,31	9,16	947.964.949,75	7,56	
Despesa Total	749.701.941,18	874.762.776,73	16,68	834.105.000,00	(4,65)	870.905.587,86	4,40	925.600.141,48	6,28	988.505.005,46	6,79	
Despesas Primárias (II)	739.531.168,68	865.380.036,02	17,00	823.457.000,00	(4,84)	846.396.877,14	2,70	899.502.279,09	6,28	960.086.900,00	6,75	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(61.484.152,33)	(71.367.648,39)	16,07	(48.696.000,00)	(31,77)	(39.075.144,50)	(19,76)	(18.298.821,77)	(63,28)	(13.721.960,26)	(20,33)	
Dívida Pública Consolidada	50.213.418,69	49.025.979,14	(2,37)	83.630.455,99	70,58	94.834.671,25	13,39	117.279.328,85	23,86	107.166.572,04	(9,63)	
Dívida Consolidada Líquida	76.586.502,48	33.141.269,45	(56,73)	65.400.070,18	(96,73)	69.279.945,91	5,93	90.206.681,68	30,20	78.621.631,20	(12,85)	
Resultado Nominal	110.185.392,18	(40.077.231,86)	(136,37)	33.776.721,46	(184,27)	6.274.007,95	(81,43)	23.269.535,87	270,88	(8.957.671,41)	(138,49)	

Índices de inflação (%)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,80	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Resultado Acumulado	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio / Capital	656.061.444,21	100,00	644.175.112,13	100,00	578.026.483,78	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	656.061.444,21	100,00	644.175.112,13	100,00	578.026.483,78	100,00	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	%PIB (A/PIB) x100	%RCL (A/RCL) x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	%PIB (B/PIB) x100	%RCL (B/RCL) x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	%PIB (C/PIB) x100	%RCL (C/RCL) x100
Receita Total	904.000.000,00	870.905.587,86	0,082	107,363	994.400.000,00	925.600.141,48	0,088	104,541	1.093.840.000,00	988.505.005,46	0,095	103,797
Receitas Primárias (I)	836.000.000,00	807.321.772,83	0,076	99,524	846.800.000,00	881.293.457,31	0,084	99,537	1.048.980.000,00	947.964.949,75	0,091	99,540
Despesa Total	904.000.000,00	870.905.587,86	0,082	107,363	994.400.000,00	925.600.141,48	0,088	104,541	1.093.840.000,00	988.505.005,46	0,095	103,797
Despesas Primárias (II)	876.560.000,00	846.396.877,14	0,080	104,342	966.416.000,00	899.502.279,09	0,086	101,599	1.063.057.600,00	960.686.900,00	0,092	100,876
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(40.960.000,00)	(39.075.144,50)	(0,003)	(4,817)	(19.616.000,00)	(18.298.821,77)	(0,001)	(2,062)	(14.077.600,00)	(12.721.950,25)	(0,001)	(1,336)
Dívida Pública Consolidada	98.438.388,76	94.834.671,25	0,008	11,691	125.996.701,37	117.279.328,85	0,011	13,246	118.586.231,25	107.166.572,04	0,010	11,252
Dívida Consolidada Líquida	71.912.583,86	69.279.945,91	0,006	8,540	96.911.744,34	90.206.681,68	0,008	10,188	86.999.544,36	78.621.631,20	0,007	8,255
Resultado Nominal	6.512.513,68	6.274.007,95	0,000	0,773	24.999.160,48	23.269.535,87	0,002	2,628	(9.912.199,98)	(8.957.671,41)	0,000	(0,940)

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2026	2027	2028	2026	2027	2028
1.094.687.240.000,00	1.119.865.050.000,00	1.145.621.950.000,00	3,80	3,50	3,00

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
Alienação de Bens Móveis	2.502.792,52	6.289.042,22	1.341.598,82
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
Investimentos	10.133.433,56	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (a-d) + h	2023 (h) = (b - e) + i	2022 (i) = c - f
Valor (III)	0,00	7.630.641,04	1.341.598,82

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	Isenção de Programas Habitacionais de Interesse Social	1.502.368,25	1.652.602,87	1.817.863,16	Revisar a Planta de Valores.
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Anistia	Contribuintes	2.426.812,50	2.669.493,75	2.936.443,12	Revisar a Planta de Valores.
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	Imóveis residenciais até 70 metros quadrados de área construída e desde que o contribuinte seja proprietário de um único imóvel no município	1.638.945,00	1.902.839,50	1.993.123,45	Revisar a Planta de Valores e promover recadastramento imobiliário das unidades, como forma de aumentar a receita dos imóveis que atualmente estejam cadastrados acima de 70 metros quadrados.
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	1.502.368,25	1.652.602,87	1.817.863,16	Revisar a Planta de Valores.
1.1.1.4.31.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	Concessão Isenção	Contribuintes	1.467.375,00	1.614.112,50	1.775.523,75	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.1.4.31.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	1.354.500,00	1.489.950,00	1.638.945,00	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	Concessão Isenção	Contribuintes	241.500,00	265.650,00	292.215,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	Contribuintes	Contribuintes	241.500,00	265.650,00	292.215,00	Revisar Sistema de Cobrança visando o aumento de Emprego e Renda.
1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	136.578,75	150.236,62	165.290,28	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.2.2.02.1.1.00 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Praças Públicas – Principal	Anistia	Contribuintes	136.578,75	150.236,62	165.290,28	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.1.4.31.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	Anistia	Contribuintes	1.467.375,00	1.614.112,50	1.775.523,75	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.1.4.31.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	Anistia	Contribuintes	248.325,00	273.157,50	300.473,25	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral – Principal	Concessão Isenção	Contribuintes	1.354.500,00	1.489.950,00	1.638.945,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
Total			13.718.722,50	15.099.594,73	16.599.654,20	

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	26.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-5.800.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-4.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	9.000.000,00
Margem Bruta (III)=(I-II)	25.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-10.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	-5.800.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-4.200.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	15.200.000,00

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS	PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Cobranças indevidas de Impostos e Taxas.	611.172	Devolução dos valores que foram pagos indevidamente aos contribuintes	611.172,00
Queda na arrecadação.	56.300.000	Efetuar cortes no Orçamento por meio de Limitação de Empenho e Contingenciamento de Despesa.	56.300.000,00
Demandas Judiciais	1.833.516	Responder por todo Setor Judicial do Município em defesa do Interesse Público.	1.833.516,00
Outros Riscos Fiscais	2.444.688	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	2.444.688,00
SUBTOTAL	61.189.376,00	SUBTOTAL	61.189.376,00
TOTAL	61.189.376,00	TOTAL	61.189.376,00